

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023

Processo de Compras N° 6193/2023

Repartição Interessada: Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires, conforme descrição constante do Termo de Referência.
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL
Recebimento das propostas até: 01/02/2024 ÀS 13:30 HORAS
Abertura das propostas: 01/02/2024 ÀS 14:00 HORAS
Início da sessão de disputa de preços: 01/02/2024 ÀS 14:30 HORAS
Sistema eletrônico utilizado: BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL
COORDENAÇÃO DO PROCESSO: PREGOEIRO: DOUGLAS MENEZES SOUZA

Informações sobre o edital estão disponíveis no site: www.ribeiraopires.sp.gov.br e www.bll.org.br

1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 10 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido.

2. A documentação exigida no item 09 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sita na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

3. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

1 - PREÂMBULO

1.1. Tornamos público que, por autorização do Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, Sr. Raphael Pinheiro Volpi, acha-se aberta, nesta Prefeitura, LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, a qual será regida pelas Leis Federais nº.s 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06, Lei Complementar nº 147/14 e suas alterações posteriores e Decretos Municipais nº. 5.268/03 e 5.269/03, e processada em conformidade com as disposições deste edital e seus anexos.

1.2. A sessão de lances, por via eletrônica, será realizada a partir **das 14:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2024**, no seguinte endereço eletrônico: www.bll.org.br.

2 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1. O Pregão eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por funcionário da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ribeirão Pires, credenciado na função de pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento dos dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas utilizado pela administração direta, constante na página da internet da BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, disponível no endereço www.bll.org.br.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante os seguintes documentos:

ANEXO I – Modelo de Proposta contendo Planilha de Quantidades estimadas que deverá ser apresentada pela Proponente;

ANEXO II – Referência de Preços;

ANEXO III – Termo de Referência;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Condição de ME ou EPP;

ANEXO V – Modelo de Declaração;

ANEXO VI - Declaração de que reúne condições de apresentar, por ocasião da formalização da contratação, contrato com empresa de destinação final de **Resíduos Sólidos, conforme a Resolução CONAMA**;

ANEXO VII – Atestado de visita técnica;

ANEXO VIII – Declaração de dispensa de visita técnica

ANEXO IX – Minuta de Termo de Compromisso;

ANEXO X – Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO XI - Minuta de Termo de Contrato e Termo de Ciência e de Notificação.

3. DO OBJETO

3.1. O presente Pregão eletrônico tem como objeto o **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento,**

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires, conforme descrição constante do Termo de Referência, que integra o edital.

4. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar do presente Pregão as empresas e instituições que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação e cumpram as exigências estabelecidas neste edital.

4.2. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas que satisfaçam plenamente todas as cláusulas deste edital, seus anexos e a legislação em vigor.

4.3. Não poderão participar da licitação:

a) Empresa que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, nos termos do art. 87, IV da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Municipal, nos termos do art. 87, III da Lei Federal nº 8.666/1993 e art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002;

b) Sob processo de falência.

c) Sejam declaradas inidôneas em qualquer esfera de governo;

d) Empresas reunidas em consórcio.

e) Tenham em seu quadro empregados menores de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou, ainda, empregados com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

4.4. A participação no pregão eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos.

4.5. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.6. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos para o envio da proposta, atentando também para a data e horário de início da disputa.

4.7. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.8. As empresas licitantes poderão visitar o local onde se encontram os restos sepulcrais, objeto desta licitação, para que possam tomar ciência de todas as dificuldades, interferências e demais peculiaridades do objeto desta licitação, visando à elaboração de suas propostas.

4.8.1. A visita deverá ser previamente agendada junto a Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana, com o Sr. Tadeu, através do telefone (11) 4828-1609 ou pessoalmente, no endereço situado na Avenida Francisco Monteiro, s/nº, Bairro Santana, Ribeirão Pires, no horário da 09:00 às 16:00h, de segunda à sexta-feira, no prazo máximo de até um dia anterior a data da presente licitação;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

4.8.2. Ao final da visita, a Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana emitirá o “Atestado de Visita Técnica” (Modelo **Anexo VII**), devidamente assinado pelo representante da Secretaria, comprovando a realização da visita, o qual deverá ser juntado ao envelope de “PROPOSTA DE PREÇOS”;

4.8.3. Caso a empresa licitante não se interesse em realizar a Visita Técnica, deverá firmar uma declaração de que se compromete, sob as penas da Lei, ter pleno conhecimento do objeto licitado, tendo ciência dos serviços a serem realizados, conforme **Anexo VIII**.

Observação: O Atestado de Visita ou a Declaração deverá compor o envelope “Proposta de Preços”.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. As empresas licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da Sessão Pública via internet;

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site **www.bll.org.br**;

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal, única e exclusiva do licitante ou de seu representante legal, e na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;

5.4. Maiores informações sobre o credenciamento poderão ser obtidas pelo telefone (41) 3097-4646 (Central de Atendimento) e (41) 99264-7677.

5.5. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a Comissão de Pregão, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5.7. A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires não se responsabilizará por qualquer tipo de problema que venha a ocorrer no processo de cadastramento e que impeça o licitante de participar do certame.

6. CONEXÃO COM O SISTEMA

6.1. A participação no pregão dar-se-á por meio de conexão do licitante ao sistema eletrônico acima citado, mediante digitação de sua senha (nos termos do item 05 deste edital) e subsequente encaminhamento da Proposta Comercial por meio do referido sistema eletrônico, observados datas e horários limites estabelecidos neste edital, por meio do sistema eletrônico da BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

6.1.1. Deverá apresentar o valor unitário com centavos de no máximo 03 (três) casas decimais após a vírgula e valor total, em moeda corrente nacional, incluindo, obrigatoriamente, todas as despesas com encargos sociais, tributos, descontos, frete, emolumentos, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições da prestação de serviços que seja devida em decorrência, direta e indireta, do fornecimento do objeto desta licitação.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.2.1 Quando a marca do produto/serviço identificar o Licitante DEVERÁ o mesmo usar a indicação “**Marca Própria**”.

6.2.2. Fica vedado ao licitante qualquer tipo de identificação, no sistema eletrônico, sob pena de desclassificação da empresa no certame, pelo Pregoeiro.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;

6.5. O Pregoeiro verificará as propostas de preços registrados no endereço eletrônico, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis ou mesmo as que tiverem alguma identificação da empresa.

6.6.1. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6.8. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste edital e seus anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.9. O comparecimento ao site do representante legal da LICITANTE é imprescindível em todas as sessões pertinentes a este certame licitatório;

6.9.1. A ausência do representante legal da licitante nos horários e datas marcadas no CHAT MENSAGENS, implicará na aceitação por parte do representante legal ausente, de todas e quaisquer decisões tomadas pelo Pregoeiro e aceitas pelas licitantes presentes.

6.10. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade à sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.12. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PELA EMPRESA VENCEDORA

7.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado não serão enviados pela plataforma da BLL, ou seja, deverão ser enviados via Correios ou pessoalmente, conforme descrito em edital. A proposta devidamente readequada com o valor final da fase de lances, deverá constar o que segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.1. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

7.1.1.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.1.2. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.1.3. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

7.1.4. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura e apresentação do Certificado de Destinação Final, mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante, cujos dados deverão estar informados na proposta comercial e no documento de cobrança.

7.1.4.1. Para fins de pagamento, haverá retenção de ISS, conforme legislação vigente no Município, em como IRF e INSS, nos casos que couber respeitados os dispositivos legais.

7.1.4.1.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito a Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

7.1.5. Prazo de validade da proposta, que não poderá ser **inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da abertura do Pregão. Não sendo indicado o prazo de validade, fica subentendido como de 60 (sessenta) dias.

7.1.5.1. Caso haja o vencimento da validade da proposta sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal do licitante, solicitada através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br e dirigida ao Pregoeiro, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.

7.1.6. Deverá constar ainda da proposta readequada, a razão social da empresa, número do CNPJ/MF, endereço, telefone, e-mail, nome do banco e da agência e número da conta corrente.

7.2. O Pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de 04 (quatro) horas, o envio de documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

7.3. A empresa deverá conferir os valores finais na plataforma da BLL, os quais devem ser idênticos ao valor da proposta readequada.

8. DA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal/trabalhista, conforme Item 9.4.1 deste Edital, mesmo que esta apresente alguma restrição.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

8.3. A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem 8.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

8.4. A falsidade quanto ao atendimento dos requisitos para os benefícios da Lei Complementar nº 123/06, caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9. HABILITAÇÃO

9.1. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(s) encaminhar via correios ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, a proposta readequada e os seguintes documentos sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido:

9.1.1. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:

9.1.1.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.1.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

9.1.1.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.1.1.5. Licença de funcionamento, expedida pela Vigilância Sanitária do Município onde se localiza a sede da mesma, que comprove que a empresa foi vistoriada e que está apta para o funcionamento regular.

9.1.2. A documentação relativa à qualificação técnica consiste em:

9.1.2.1. Atestado(s) ou Certidão(ões) em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que comprove a aptidão exigida para desempenho das atividades que fazem parte do objeto da licitação, através de uma ou mais certidões ou atestados, como ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA ou CAT (Certidão de Acervo Técnico) do CRBio;

9.1.2.1.1. O(s) atestado(s) deverá(ao) ser apresentado(s) de modo que identifique o emitente, contendo nome, endereço, telefone e, se for o caso, correio eletrônico para contato, a fim de possibilitar possíveis diligências.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1.2.1.2. A apresentação de atestado(s) com conteúdo falso caracterizará o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública.

9.1.2.2. As empresas licitantes deverão **apresentar declaração** (ANEXO V) sob as penas da lei, assinada pelo representante legal, de que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- d) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____ RG: _____
Data de Nascimento: ____/____/____
Endereço residencial completo: _____
E-mail institucional: _____
E-mail pessoal: _____
Telefone(s): _____

9.1.3. A documentação relativa à Regularidade Econômica - Financeira consiste em:

9.1.3.1. Balanço patrimonial e demonstração do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

9.1.3.1.1. No caso de sociedades por ações o balanço poderá ser apresentado apenas por sua publicação em jornal na forma prevista em lei.

9.1.3.1.2. O balanço patrimonial das demais empresas deverá ser o transcrito no “Livro Diário”, acompanhados de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, os quais deverão estar registrados nos Órgãos oficiais competentes.

9.1.3.1.3. No caso da empresa estar enquadrada na obrigatoriedade de efetuar a Escrituração Contábil Digital, transmitida através do Sistema Público de Escrituração Contábil Digital (SPED), deverá apresentar além dos documentos/demonstrações já exigidas, apresentar também cópias reprográficas do Termo de Abertura e Termo de Encerramento (gerado pelo sistema público de escrituração digital – SPED), Recibo de Entrega de Livro Digital (gerado pelo sistema SPED) e cópias do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis extraídas do livro Diário Eletrônico.

9.1.3.2. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

9.1.3.3. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1.4. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

9.1.5. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.1.5.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.1.6. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.1.7. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade o limite da data expresso no próprio documento. Na ausência, somente serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura dos envelopes.

9.1.8. As licitantes inscritas no Registro Cadastral da Prefeitura da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderão apresentar o respectivo cartão, com prazo de validade em vigor na data prevista para sessão de abertura deste certame, no envelope "DOCUMENTAÇÃO", o qual **substituirá** as exigências habilitatórias constantes nos **itens 9.1.10., em sua totalidade** e no **subitem 9.1.10.1.**

9.1.9. Certidão negativa de falência ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

9.1.9.1. Será aceita a participação de empresas em recuperação judicial que já estiverem com o plano de recuperação aprovado e homologado judicialmente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico-financeira estabelecidos neste edital. (Conforme Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo).

9.1.10. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

9.1.10.1. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.1.10.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital;

9.1.10.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Quanto à Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos e Contribuições Federais), abrangendo inclusive as contribuições sociais (INSS);

9.1.10.4. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Tributários Inscritos e/ou não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de domicílio ou sede da licitante;

9.1.10.5. Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal (contendo no mínimo regularidade para os tributos mobiliários);

9.1.10.6. Certificado de Regularidade para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS);

9.1.10.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

9.1.11. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas, certidões positivas com efeito de negativas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

9.1.12. Quando a licitante for empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

9.1.12.1. Nesse caso, a licitante deverá ter representante residente e domiciliado no País, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente por seus atos, juntando os instrumentos de mandato com os documentos de habilitação.

9.1.13. Todos os documentos exigidos aos licitantes poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração, ou publicado em órgão da imprensa oficial.

9.2. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante com o nº do CNPJ e endereço respectivo. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se o licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.

9.3. Não serão aceitos documento cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.4. Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, esta Prefeitura aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;

10. DO PREÇO

10.1. O preço **apresentado é fixo e irredutível**, e será registrado **pelo período de 12 (doze) meses**, contados da assinatura da ata.

11. DO REGISTRO DOS PREÇOS

11.1. O Registro dos Preços do vencedor do certame será realizado nos termos do previsto na Lei Federal n.º 8.666/93.

11.2. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar o Termo de Compromisso de Prestação de Serviços, caracterizará descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-o a penalidades previstas no item 20.1 deste edital, sem prejuízo das demais sanções legais.

12. DO REAJUSTE

12.1. Os preços constantes da Ata de Registro de Preços, oriunda desta licitação, não serão objeto de atualização financeira, por via de aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

13. PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS

13.1. Para participação neste pregão eletrônico, a empresa deverá estar credenciada na BLL - Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme o item 5 deste edital, no qual encaminhará, exclusivamente por meio eletrônico, utilizando senha privativa, a proposta eletrônica item 7.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.2. Das **11:00 horas do dia 19/01/2024 até às 13:30 horas do dia 01/02/2024**, os interessados poderão incluir ou substituir propostas no sistema eletrônico.

13.3.O pregoeiro analisará as propostas eletrônicas encaminhadas, desclassificando aquelas que não estiverem em consonância com o estabelecido neste edital e seus anexos, em especial aquelas que estiverem acima do valor máximo estipulado no Anexo II do edital. A decisão sobre a desclassificação de propostas comerciais será disponibilizada no sistema eletrônico para acompanhamento em tempo real pelas empresas.

13.4. Classificadas as propostas, **às 14:30 horas do dia 01 de Fevereiro de 2024**, iniciar-se-á a fase de lances, na qual os autores das propostas classificadas poderão oferecer lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sem restrições de quantidade de lances ou de qualquer ordem classificatória ou cronológica específica, mas sempre inferior à proposta de menor preço. A cada lance ofertado, o participante será imediatamente informado de seu recebimento, respectivo horário de registro e valor, pressupondo-se a necessidade de estarem as empresas conectadas ao sistema eletrônico.

13.4.1. A formulação de lances será efetuada, exclusivamente, por meio do sistema eletrônico, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, ou inferiores ao do último valor apresentado pelo próprio licitante ofertante, observada, em ambos os casos, a **redução mínima no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais)**, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro lance formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 2 (dois) ou mais lances do mesmo valor;

13.4.2. Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, o licitante será convocado, pelo "chat" do sistema, para negociar o valor do lance, e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 15 (quinze) minutos, o licitante poderá ser desclassificado do certame, sendo convocado o próximo colocado para a negociação. Tal regra será aplicada subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de empresa que atenda proposta e a este Edital e seus anexos.

13.5. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

13.6. Quando houver uma única licitante ou uma única proposta válida, caberá ao Pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

13.7. Na hipótese de haver lances iguais, prevalecerá como de menor valor o lance que tiver sido primeiramente registrado.

13.8. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

13.9. Durante o transcurso da sessão de lances os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

13.10. Por iniciativa do pregoeiro será dado início a etapa de envio de lances na sessão pública que durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.10.1. A etapa de lances da sessão pública será encerrada pelo fechamento com prorrogação automática de 2 (dois) minutos. Ou seja, caso ocorra algum lance dentro desse período de 2 (dois) minutos, automaticamente haverá uma prorrogação por igual período de 2 (dois) minutos, e assim sucessivamente até que se esgotem os lances.

13.11. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances. Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

13.12. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 04 (quatro) horas, sob pena de inabilitação.

13.13. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.14. Neste caso, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

13.15. Na hipótese de inabilitação ou de descumprimento de exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, caberá ao pregoeiro, convocar o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam às exigências deste edital e seus anexos.

13.16. Declarado o licitante vencedor, o pregoeiro consignará esta decisão e os eventos ocorridos em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico, e o processo será encaminhado à autoridade competente para homologação e adjudicação.

13.17. A qualquer momento, a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, poderá desclassificar licitantes, sem que lhes caiba qualquer indenização, caso tenha conhecimento de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa, inclusive incorreções que venham a ser detectadas na documentação ou na proposta.

13.18. A(s) empresa(s) licitante(s) arrematante(s) deverá(o) encaminhar via correio ou pessoalmente no prazo de 02 (dois) dias úteis após o término da sessão, toda a documentação relacionada no item 10 deste instrumento, sob pena de desclassificação caso não seja respeitado o prazo estabelecido.

13.19. A documentação exigida no item 09 – Habilitação, deverá ser entregue em cópias originais ou cópias autenticadas por meio de Cartório competente, ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, sob pena de ser convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei, contendo as informações abaixo relacionadas. Os documentos deverão ser entregues no Setor de Compras da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, sito na Rua Miguel Prisco, nº 288, Centro, Ribeirão Pires/SP, CEP 09400-110, em horário de expediente para o público, das 08h00 às 17h00, nos dias úteis, de segunda a sexta-feira. Os documentos devem ser acondicionados em envelope onde deverá constar a identificação do licitante e o número deste pregão.

13.19.1. Caso a documentação seja enviada via correios, a empresa deverá informar o código de postagem de envio, através do e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.20. Durante a análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro realizará consulta para a verificação de eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) da Corregedoria Geral da União (CGU), através do endereço eletrônico www.portaltransparencia.gov.br/ceis/, aplicando, se o caso, o disposto no artigo 1º será impressa e arquivada nos autos do processo administrativo;

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, por meio de consulta ao site www.cnj.jus.br;

13.20.1. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

14. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E NEGOCIAÇÃO

14.1. Encerrada a etapa de lances e negociação, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços classificada em primeiro lugar, quanto à compatibilidade dos preços em relação ao estimado para a contratação.

14.1.1. Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos bens e a especificação técnica prevista.

14.1.2. A Prefeitura poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço total seja superior ao estimado para a contratação.

14.2. Cumprida as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a(s) Proposta (s) de Preços e os Documentos de Habilitação da (s) empresa (s) classificada (s) com menor (es) lance(s), conforme disposições contidas no presente Edital.

14.3. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a licitante não atender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro (a) examinará a proposta de preços subsequentes e, assim sucessivamente na ordem de classificação até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

14.4. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

14.5. Atendidas as especificações do edital, estando habilitada a licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a empresa vencedora.

14.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à Sessão Pública do PREGÃO ELETRÔNICO constarão em Ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15. JULGAMENTO

15.1. O julgamento desta licitação será feito pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, observadas as demais condições deste edital e seus anexos.

16. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

16.1. O objeto desta licitação deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo III** deste Edital, correndo por conta da licitante vencedora as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

16.2. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade da licitante vencedora, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do Anexo III do presente edital.

16.3. Deverá ser indicado um responsável que responderá pela licitante vencedora, durante toda a vigência desta avença.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

17.1. A licitante classificada nos termos da presente licitação será convocada para, no prazo de até cinco (05) dias úteis, contados da data de sua convocação, assinar a Ata de Registro de Preços (Anexo IX). O prazo para assinatura poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, desde que solicitado por escrito pela adjudicatária durante seu transcurso e que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

17.2. A recusa da ADJUDICATÁRIA em assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ou em cumprir as ORDENS DE SERVIÇOS dela oriundos no prazo fixado na convocação específica caracterizará inadimplência das obrigações decorrentes desta licitação, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital (e seus anexos) e na legislação vigente.

17.2.1. Ocorrendo essa hipótese, o processo retornará ao pregoeiro, que convocará os licitantes e procederá ao exame das demais propostas, bem como da habilitação de seus ofertantes, segundo a ordem da classificação, até que uma proposta atenda, integralmente, ao edital, sendo o seu autor declarado vencedor e convocado para assinar a Ata de Registro de Preços.

17.3. O licitante vencedor que ensejar o retardamento da execução do certame, apresentar proposta inexequível, deixar de executar os serviços ou apresentar documentação falsa exigida neste Edital, não manter sua proposta/lance, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou se recusar a assinar a ata de Registro de Preços ou a cumprir os pedidos de serviços dela oriundos estará sujeito às seguintes penalidades:

- a) suspensão do direito de licitar e contratar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, pelo prazo de dois (2) anos;
- b) multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor de sua proposta.

17.4. As importâncias relativas às multas serão pagas pela empresa licitante, após a respectiva notificação, no prazo que lhe for assinalado, sob pena de inscrição na Dívida Ativa e cobrança judicial.

17.5. As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa.

17.6. Responsabilizar-se-á, direta e exclusivamente, pela execução dos serviços, objeto deste certame, respondendo por seus empregados e prepostos, nos termos da Lei, por todos os danos e prejuízos que venham, direta ou indiretamente, provocar ou causar a Prefeitura ou a terceiros, devendo, especialmente:

17.6.1. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários respectivos, recolhendo todos os tributos devidos por Lei, dentro dos prazos estabelecidos;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

17.6.2. Responsabilizar-se por quaisquer danos ou avarias causados pelos seus empregados ou prepostos;

17.7. Executar o serviço objeto deste Registro de Preços, de acordo com as instruções estabelecidas pela Prefeitura, em consonância com o conteúdo da proposta apresentada na Licitação.

18. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. Para recebimento do pagamento pelo serviço prestado, o licitante vencedor emitirá as respectivas faturas.

18.2. O pagamento será efetuado **em até 30 (trinta) dias**, contados da emissão da respectiva fatura e apresentação do Certificado de Destinação Final, mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante, cujos dados deverão estar informados na proposta comercial e no documento de cobrança.

18.2.1. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal, emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado junto ao setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta do interessado, que deverá ser fornecido pelo mesmo por escrito.

18.3. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste o índice que vier a substituí-lo, ente a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

18.4. As eventuais antecipações de pagamento, solicitadas expressamente pelo licitante vencedor, quando devidamente autorizada pela Administração, sofrerão descontos correspondente à taxa de remuneração das aplicações financeiras da Prefeitura.

18.5. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere à venda a órgãos públicos.

19. PENALIDADES

19.1. A Licitante vencedora, que deixar de cumprir as obrigações assumidas ou infringir qualquer dos preceitos legais, serão aplicadas as penalidades previstas na Cláusula Décima Terceira da Minuta de Compromisso, que faz parte integrante deste edital.

20. DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. As decisões relativas a esta licitação serão comunicadas por meio do endereço eletrônico www.bll.org.br.

20.2. As despesas oriundas da presente licitação correrão por conta das dotações orçamentárias das seguintes Naturezas de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outro Serviço Terceiro - Pessoa Jurídica), para o exercício 2024 e exercício vindouro.

20.3. Não serão levados em consideração os documentos e propostas que não estiverem de acordo com as condições deste edital e seus anexos, quer por omissão, quer por discordância.

20.4. Os proponentes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de documentos e propostas.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

20.5. O pregoeiro poderá, no interesse da PMETRP em manter o caráter competitivo desta licitação, relevar omissões puramente formais nos documentos e propostas apresentadas pelos licitantes. Poderá também realizar pesquisa na Internet, quando possível, para verificar a regularidade/validade de documentos ou fixar prazo aos licitantes para dirimir eventuais dúvidas. O resultado de tal procedimento será determinante para fins de habilitação.

20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos no presente edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á do vencimento, e considerar-se-á dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário. Só se iniciam e vencem os prazos aqui referidos em dia de funcionamento da PMETRP.

20.7. A licitante vencedora e seus sucessores se responsabilizarão por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos que, a qualquer título, venham causar à imagem da PMETRP e/ou terceiros, em decorrência da execução indevida do objeto da licitação.

20.8. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital o interessado que não se manifestar até o 2º (segundo) dia útil anterior à data da sessão do pregão, o que caracterizará aceitação de todos os seus termos e condições. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

20.9. As solicitações de esclarecimentos e Informações poderão ser encaminhadas via e-mail através do endereço: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br.

20.10. Até dois dias úteis antes data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, no e-mail: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br; ou inseridos no portal da BLL: www.bll.org.br, ou pessoalmente na Gerencia de Suprimentos, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – Paço Municipal – Centro – Ribeirão Pires – S.P. – CEP: 09400-110, no horário das 08:00 às 17:00 horas dos dias úteis.

20.10.1. Pessoa Jurídica: as impugnações deverão vir acompanhadas de documento que comprove a capacidade jurídica do signatário da impugnação, em representar a impugnante. Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

20.10.2. Pessoa Física: a impugnação deverá estar acompanhada dos documentos pessoais (RG, CPF, comprovante de residência). Quando os documentos forem cópias, as mesmas deverão vir devidamente autenticadas.

20.10.3. Caso a impugnação não vir acompanhada dos documentos constantes nos itens 20.10.1 e 20.10.2., a mesma não será recebida, ou quando o caso, julgada sem apreciação do mérito.

20.10.4. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação do prazo de até vinte e quatro horas.

20.10.5. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

20.11. Independentemente de declaração expressa, a apresentação de proposta comercial e de documentos implica a aceitação plena e total das condições e exigências deste edital e seus anexos, a veracidade e autenticidade das informações constantes na proposta comercial e documentos apresentados e, ainda, a inexistência de fato impeditivo à participação da empresa, bem como de que deverá declará-lo quando ocorrido.

20.12. O pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, a qualquer momento, solicitar aos licitantes, por escrito, informações adicionais sobre a proposta comercial e as documentações apresentadas. O não atendimento da solicitação no prazo estabelecido poderá, a critério do pregoeiro, implicar desclassificação do licitante.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

20.13. Da decisão de desclassificar as propostas de preços, caberá pedido de reconsideração dirigido ao Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, por intermédio do Pregoeiro, a ser apresentado por meio do correio eletrônico: licitacao.sag@ribeiraopires.sp.gov.br, acompanhado da justificativa de suas razões, no prazo máximo de 02 (duas) horas a contar do momento em que vier a ser disponibilizada no sistema eletrônico.

20.14. O pregoeiro informará a decisão do Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, cabendo ao mesmo registrar e disponibilizar a decisão no sistema eletrônico para acompanhamento dos licitantes.

20.15. Da decisão que declarar o licitante vencedor, caberá recurso fundamentado ao Senhor Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana. O recurso deverá ser apresentado em campo próprio do sistema eletrônico, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias úteis, ao licitante que se manifestar para apresentar as razões do recurso, em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também via Sistema Eletrônico, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar ao término do prazo do recorrente.

20.16. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

20.17. Todas as referências a horário neste edital consideram o horário de Brasília-DF.

20.18. Com exceção da proposta eletrônica, não serão aceitos documentos e propostas em meio magnético.

20.19. A PMETRP se reserva o direito de revogar unilateralmente esta licitação, a qualquer momento, não cabendo aos licitantes quaisquer direitos, vantagens ou reclamações, a que título for.

20.20. É facultada ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originalmente dos envelopes.

Ribeirão Pires, 28 de Dezembro de 2023.

DOUGLAS MENEZES SOUZA

Pregoeiro

RAPHAEL PINHEIRO VOLPO

Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

A N E X O I

MODELO DE PROPOSTA E PLANILHA DE QUANTIDADES ESTIMADAS

Ref. Pregão Eletrônico N.º 162/2023

A empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º....., inscrição estadual n.º....., estabelecida à Av./Rua....., n.º....., bairro....., na cidade de....., telefone....., fax....., vem pela presente apresentar anexa sua proposta de preços para: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.**

ITEM	Qtde. Anual	Apres.	Descrição Completa	R\$ Unitário (Quilo)	Valor Anual
01	20.000	Quilo	Acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final dos resíduos sepulcrais.		
			Valor Total da Proposta:		

- 1 - Os preços ofertados tem como referência o prazo para pagamento em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva fatura e apresentação do Certificado de Destinação Final, mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante, cujos dados deverão estar informados na proposta comercial e no documento de cobrança.
- 2 - DECLARAMOS sob as penas da lei, que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Anexo II – TERMO DE REFERÊNCIA; e que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete, combustível e lucro e que estou de acordo com todas as normas e condições deste Edital e seus anexos
- 3- Declaro que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo III deste edital;
- 4- Declaro que o preço apresentado contempla TODOS os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado.
- 5 - O prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da abertura dos envelopes "PROPOSTA".
- 6 - Apresentamos, conforme exigido, nossos dados bancários:

NOME DO BANCO N.º

NOME DA AGÊNCIA N.º

NÚMERO DA CONTA

Local, ___ de _____ de 202__
(assinatura do responsável pela empresa)
Nome/Cargo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO II – REFERÊNCIA DE PREÇOS

Ref. Pregão Eletrônico n.º 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

ITEM	Qtde. Anual	Apres.	Descrição Completa	R\$ Unitário (Quilo)	R\$ Anual
01	20.000	Quilo	Acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final dos resíduos sepulcrais.	65,58	1.311.600,00
			Valor Total da Proposta:		1.311.600,00

Valor total da proposta por extenso: Um milhão, trezentos e onze mil e seiscentos reais.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO III – TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

1. INTRODUÇÃO

O enfrentamento dos problemas relacionados à geração dos resíduos sólidos urbanos pode ser considerado um dos maiores desafios da administração municipal. Na medida em que o volume de resíduos cresce ininterruptamente, aumentando os riscos ao meio ambiente e à saúde, faz-se necessária o uso das melhores metodologias de tratamento, a fim de garantir a destinação final mais apropriada. Assim, a gestão adequada de resíduos passou a ser condição indispensável para se atingir o desenvolvimento sustentável.

A Prefeitura Municipal de Ribeirão Pires precisa se utilizar de ferramenta legal para terceirização junto à iniciativa privada, a coleta, transporte, tratamento e destinação dos resíduos sepulcrais, que incluem: resíduos de exumação do cemitério municipal por meio de processo licitatório, regido pela legislação federal, Lei nº 8.666/93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública baseado no planejamento detalhado da gestão e operacionalização dos serviços prestados.

2. JUSTIFICATIVA

- Considerando a necessidade de reduzir (ou eliminar) os passivos ambientais existentes no(s) cemitério(s);
- Considerando a necessidade de destinar de forma adequada os resíduos sepulcrais gerados continuamente, na operação do cemitério;
- Considerando a superlotação do cemitério, que impede o crescimento de vagas;
- Considerando o atual cenário nacional referente à pandemia da COVID-19 e aumento de óbitos, que tem demandado mais vagas no cemitério;
- Considerando a classificação técnica das ossadas humanas como Resíduos Perigosos conforme NBR 10.004;
- Considerando as premissas da Lei de Crimes Ambientais - Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998, que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Considerando que os resíduos sepulcrais não podem ser descartados em lixo comum, devido à potencial presença de agentes patógenos;
- Considerando que o método de inativação microbiológica elimina qualquer agente patógeno, que tem presença potencial neste tipo de resíduo;
- Considerando que o processo de descaracterização e inativação biológica para posterior disposição final do material descaracterizado e inativado, atende a legislação aplicável para resíduos;
- Considerando que todas as etapas do processo de descaracterização, inativação microbiológica e disposição final de resíduos atendem às legislações em vigor - Resolução CONAMA 335 (2005), cujos dispositivos foram alterados pela Resolução CONAMA 368 (2006) e 402 (2008) que dispõem que os resíduos sólidos da exumação de cadáveres humanos devem ter destinação ambiental e sanitariamente adequada.

Torna-se assim necessário o tratamento de resíduos sepulcrais, com equipamentos específicos e atendendo aos dispositivos legais aplicáveis.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

3. OBJETIVOS

Com a futura e eventual contratação de empresa qualificada para eliminação de ossadas humanas, a Prefeitura Municipal tem os seguintes objetivos:

- Solucionar o problema da superlotação do cemitério;
- Permitir o funcionamento adequado dos serviços prestados pelo cemitério, abrindo novas vagas para sepultamentos;
- Eliminar os riscos biológicos associados ao armazenamento de ossadas humanas, sendo esta uma questão de saúde pública;
- Adequar o cemitério à legislação ambiental;
- Atender o TAC (Termo de Ajuste de Conduta) (se for o caso).

4. OBJETO E QUANTIDADE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
1	Acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final dos resíduos sepulcrais.	20.000	QUILO

5. MÉTODO E ESTRATÉGIA DE SUPRIMENTO

- Após a ordem de serviço, a licitante vencedora terá o prazo máximo de 60 (sessenta) dias consecutivos para a execução do serviço;
- A atividade poderá ocorrer em horário comercial, ou mesmo continuamente, até sua conclusão;
- A licitante vencedora deverá comunicar à Prefeitura Municipal, a data e o horário previsto para o início das atividades, no horário do expediente, com pelo menos 48 (quarenta e oito) horas de antecedência;
- A aceitação do objeto está condicionada a fiscalização por pessoa designada para tal função e ao atendimento das especificações mínimas deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS TÉCNICOS

As empresas que se candidatarem à prestação de serviços descritos no objeto deste documento, deverão cumprir os seguintes requisitos técnicos em sua execução:

- Eficiência de inativação: o processo deve ter capacidade de realizar a desnaturação irreversível de enzimas, proteínas, ácidos nucleicos e outros constituintes celulares vitais para metabolização e/ou reprodução celular, bem como destruir organismos diversos (bactérias, vírus, fungos e protozoários), incluindo endósporos bacterianos;
- Medição de eficiência de inativação: a efetividade do processo deverá ser comprovada por laudos técnicos de análises microbiológicas ou por outros meios que permitam demonstrar que o material tratado está descontaminado antes da disposição final. Para tanto, a verificação deverá ser realizada ao longo de todo processo, numa frequência recomendada pelo técnico responsável;
- Eficiência energética: caso haja comprovação de efetividade igual ou superior, mediante menor tempo de exposição e/ou menor temperatura de processo, haverá vantagem na análise crítica da solução preferencial, prezando por métodos com melhor eficiência energética;
- Uniformidade de ação: o processo deve garantir que toda a massa a ser tratada seja igualmente inativada, sem haver pontos fora de abrangência da ação física (temperatura de inativação) e biológica dentro da câmara, reator ou recipiente equivalente;
- Emissões atmosféricas: preferencialmente o processo não deverá produzir efluentes gasosos contaminantes, havendo vantagem crítica na análise da solução preferencial às reações em câmara fechada, que não gerem qualquer emissão atmosférica, mesmo que tratadas com sistemas específicos (ex: lavador de gases). Deverá haver especial cuidado para se evitar a recomposição de cadeias

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

orgânicas tóxicas em processos de queima, produzindo gases que requerem um complexo sistema de tratamento antes do lançamento na atmosfera, devido à toxicidade ou presença de particulados;

- Geração de outros resíduos: preferencialmente o processo não deve gerar efluentes, borras, lodos ou resíduos outros tóxicos, que exigem destinação final dispendiosa e/ou que coloquem em risco as pessoas e o meio ambiente;
- Consumo de água: é permitida a utilização de água no processo, para umectação do material, geração de vapor ou outra finalidade;
- Capacidade de produção: preferencialmente o processo de tratamento deve ser contínuo, para garantir não só a homogeneização na inativação microbiológica, mas também maior capacidade de tratamento;
- Descaracterização: após a segregação devida, separando-se próteses, tecidos e outros materiais, as ossadas podem ser descaracterizadas através de trituração, fragmentação ou método similar;
- Local de execução: os resíduos sepulcrais devem ser segregados, descaracterizados e inativados fora do cemitério ou de qualquer área municipal. Fica assim proibida, considerada como falta gravíssima, passível de penalidade, qualquer processamento de resíduos nas dependências do cemitério.

7. REQUISITOS GERAIS

7.1 RECURSOS DIVERSOS

Requisitos básicos:

- Todos os equipamentos, ferramentas e materiais construtivos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela Contratada e deverão ser de boa qualidade;
- Recursos necessários deverão ser fornecidos, para que os funcionários possam executar os serviços com segurança;
- Os serviços somente terão início após a autorização expressa do encarregado do cemitério e depois de cumpridas todas as exigências e formalidades necessárias.

7.2 DOCUMENTAÇÃO

É necessária a disponibilização dos seguintes documentos:

- MTR (Manifesto de Transporte de Resíduos);
- Licenciamento ambiental do transportador;
- Licenciamento ambiental do destinador;
- Registro fotográfico dos locais e data da execução da coleta dos resíduos;
- Relatório de pesagem, com emissão de tickets. Tal relatório deverá ser emitido em duas vias e assinado pelo servidor designado fiscal do contrato. Uma via deverá ser arquivada pela Prefeitura Municipal imediatamente à execução dos trabalhos e a outra via deverá acompanhar a nota fiscal para pagamento.

7.3 EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPIs)

Requisitos para os EPIs dos trabalhadores que manipulam os resíduos:

- Uniforme: deve ser composto por macacão completo similar ao modelo Tyvek, específico para o uso do funcionário do serviço, de forma a protegê-lo na sua função;
- Luvas: devem ser de PVC ou algodão nitrílico, impermeáveis, resistentes, antiderrapantes de cano médio, com Certificado de Aprovação (CA);
- Botas: devem ser de segurança, impermeáveis, resistentes, solado antiderrapante, com certificado de aprovação (CA).

7.4 TRANSPORTE DE RESÍDUOS

Requisitos para a operação de transporte:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- Os veículos coletores devem ser devidamente licenciados para transporte de resíduos classe 1 (perigosos), com no máximo 10 (dez) anos de uso;
- Os veículos coletores devem contar com a ficha de emergência, kit de emergência e equipamentos auxiliares para o caso de acidente;
- Nos veículos coletores devem constar, em local visível, o nome da empresa coletora (endereço e telefone), a especificação dos resíduos transportáveis, com o número ou código estabelecido na NBR 10004, e o número do veículo;
- O condutor do deverá ter cursos de direção defensiva e transporte de cargas perigosas;
- Em caso de acidente de pequenas proporções, a própria guarnição deve retirar os resíduos do local atingido, efetuando a limpeza e desinfecção simultânea, mediante o uso de recursos adequados;
- Em caso de acidente de grandes proporções, a empresa e/ou administração responsável pela execução da coleta dos resíduos deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

7.5 COLETA DE RESÍDUOS

Requisitos da operação de coleta:

- O acondicionamento deverá ser realizado em big bags resistentes, ou outras embalagens que atendam às normas vigentes;
- O manuseio dos recipientes deverá ser mínimo e cuidadoso, devendo-se evitar o contato manual;
- Todos os operadores por esse serviço deverão estarem com EPIs, conforme especificado anteriormente;
- Manter sempre número de pessoas suficiente para a boa execução dos serviços independentemente de férias ou impedimentos de qualquer natureza, sem ônus para o contratante.

7.6 PESAGEM DE RESÍDUOS

Requisitos da medição da massa (peso) dos resíduos coletados:

- A empresa vencedora deverá fornecer equipamento balança de piso com certificado de aferição emitido pelo INMETRO dentro do prazo de validade, munida de impressora digital;
- Antes do carregamento, todas as embalagens deverão ser pesadas na presença do servidor designado fiscal do contrato;
- Deverá ser emitido tickets de pesagem representando a carga aferida, cada ticket deverá ser anexado ao relatório de medição;
- O servidor designado fiscal do Termo de Compromisso deverá validar o relatório de medição através de assinatura, número de identidade ou carimbo do cargo e função.

7.7 DESTINAÇÃO FINAL

Requisitos relacionados à destinação final e ao licenciamento:

- Os resíduos devem ser transportados para locais de tratamento e posterior destinação final. É responsabilidade da empresa o destino final para local devidamente licenciado, devendo esta etapa ser comprovada à Prefeitura Municipal;
- O licenciamento ambiental deverá ser apresentado, em todas as etapas de abrangência dos serviços prestados, conforme legislação vigente, Resolução RDC 306/2004, ANVISA, e Resolução 358/2005, CONAMA e outras pertinentes;
- A documentação do licenciamento ambiental também será exigida durante o processo licitatório.

8. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- I. A licitante vencedora será responsável direta e exclusiva pela execução do objeto deste Termo de Referência, respondendo por todos os danos, perdas e prejuízos que venha, diretamente, provocar ou causar ao Serviço Funerário do Município, seus empregados, prepostos, usuários e terceiros, desde que comprovadamente decorrentes deste Termo, até a data de seu recebimento;
- II. A licitante vencedora deverá manter todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas no processo que deu origem a esta eventual contratação durante todo o tempo da execução do objeto do Termo de Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas;
- III. Dar ciência imediata e por escrito à Contratante sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- IV. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços;
- V. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, especialmente pelos encargos salariais, trabalhistas, fiscais e previdenciários relativos a seus empregados e contratados envolvidos na execução dos serviços objeto deste Termo de Compromisso.
 - a) A inadimplência da Contratada para com os encargos referidos no item anterior, não transfere a Prefeitura Municipal a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste Instrumento;
 - b) Na hipótese de a Prefeitura Municipal responder a quaisquer encargos tanto nas esferas administrativa e judicial, inclusive fiscal, tributária, previdenciária, trabalhista, responsabilidade civil, ou quaisquer outras oriundas dos funcionários da Contratada para o fornecimento do objeto, a Prefeitura Municipal poderá descontar do pagamento das faturas os valores despendidos;
 - c) Requerer a exclusão da Prefeitura Municipal, nas eventuais ações judiciais de qualquer espécie e natureza propostas por empregados da Contratada, durante a vigência contratual e mesmo após o seu término, caso o pedido seja dela decorrente, declarando-se como única e exclusiva responsável pelas referidas ações, inclusive perante quaisquer terceiros interessados.
- VI. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados acidentados ou com mal súbito;
- VII. Prover os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à prestação dos serviços objeto deste Instrumento, nos prazos e locais estabelecidos pelo Serviço Funerário do Município;
- VIII. Selecionar e disponibilizar mão de obra em quantidade necessária para realização dos serviços, devidamente treinados e dotados de EPIs aplicáveis às atividades a serem realizadas;
- IX. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- X. A licitante vencedora para realizar os serviços, deverá fornecer todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal;
- XI. Definir líderes responsáveis pelos serviços, com a missão de garantir o bom andamento dos trabalhos. Estes terão a obrigação de reportarem-se, quando houver necessidade, ao preposto dos serviços da Prefeitura Municipal e tomar as providências pertinentes;
- XII. Exercer controle sobre a assiduidade e a pontualidade de seus empregados;
- XIII. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todas as ferramentas em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- XIV. Assegurar que todo empregado que cometer falta disciplinar, não será mantido nas dependências da execução dos serviços ou quaisquer outras instalações da Prefeitura Municipal;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- XV. Atender as solicitações da Prefeitura Municipal quanto às substituições de empregados entendidos como inadequados para a prestação dos serviços;
- XVI. Apresentar quando solicitado os comprovantes de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPIs);
- XVII. Executar os trabalhos de forma a garantir os melhores resultados, cabendo à licitante vencedora otimizar a gestão de seus recursos – quer humano quer material – com vistas à qualidade dos serviços e à satisfação da Prefeitura Municipal, praticando produtividade adequada aos vários tipos de trabalhos;
- XVIII. A licitante vencedora responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços a serem prestados, cumprindo evidentemente, as disposições legais que interfiram em sua execução;
- XIX. A licitante vencedora fica terminantemente proibida de receber qualquer valor monetário dos munícipes, podendo ainda a licitante vencedora sofrer, por falta gravíssima as penalidades impostas contratualmente.

9. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- I. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela licitante vencedora, para o fiel exercício do objeto deste Termo de Referência;
- II. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- III. Indicar, formalmente, o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução dos serviços;
- IV. Expedir Autorização de Serviços na data de assinatura do Termo de Compromisso;
- V. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas no prazo do Termo de Compromisso;
- VI. Proporcionar todas as condições para que a licitante vencedora possa cumprir suas obrigações, dentro das normas e escopo deste serviço;
- VII. Fornecer instalações sanitárias para os funcionários da licitante vencedora;
- VIII. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da licitante vencedora, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da licitante vencedora, cumprindo suas obrigações estabelecidas no Termo de Compromisso.
- IX. Destinar local seguro para a guarda dos materiais e equipamentos da licitante vencedora.

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- Licenciamento: a licitante vencedora deverá apresentar todas as licenças ambientais para cada etapa do processo: tratamento/descharacterização *in loco*, transporte, processamento (inativação) e destinação final, compatível com o objeto deste Termo de Referência;
- Certificações: é desejável que a licitante vencedora tenha certificações ISO 9001/14001, atestando a qualidade do Sistema de Gestão Integrado;
- Normativas: a licitante vencedora deverá observar as regras aplicáveis, previstas em normas e resoluções (ABNT, ANVISA, CONAMA etc.).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IV (Modelo Sugerido)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (incluir a condição da empresa: Micro Empresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)), art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido no art. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 202_.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida, de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO V (Modelo Sugerido)

REF.: Edital Pregão Eletrônico nº 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA sob as penas da lei, para fins de habilitação no edital de **PREGÃO ELETRÔNICO N.º ____/2023**, promovido pela **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES**, que:

- a) inexistem impedimentos para contratar com a Administração Municipal.
- b) cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.
- c) que se obriga a manter durante todo o período de execução do Termo de Compromisso, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação deste certame.
- d) quem assinará o termo de compromisso na hipótese de sagrar-se vencedor, conforme modelo do TCE:

Pelo COMPROMISSÁRIO:

NOME _____
CARGO: _____
CPF: _____ RG: _____
DATA DE NASCIMENTO _____
E-MAIL INSTITUCIONAL _____
E-MAIL PESSOAL _____
TELEFONE CELULAR: _____
ENDEREÇO RESIDENCIAL _____

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Observações:

Declaração a ser emitida em papel de forma que identifique a proponente.
Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VI (Modelo Sugerido)

DECLARAÇÃO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____ DECLARA, sob as penas da Lei, que reúne condições de apresentar, por ocasião da formalização da contratação, contrato com empresa de destinação final de **RESÍDUOS SÓLIDOS**, conforme a Resolução **CONAMA**.

_____, _____ de _____ de 202_.

(assinatura do representante legal)

Observações:

Declaração a ser emitida, de forma que identifique a proponente.

Esta declaração deverá ser enviada no envelope documentação.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VII – MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA (Modelo Sugerido)

Ref.: Pregão Presencial N.º 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

Declaramos que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n. _____ estabelecida na cidade de _____, Estado de _____, no endereço _____, telefone n. _____, fac-símile n. _____, por meio de seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade n. _____, expedida pela _____, e do CPF n. _____, para fins de participação na licitação, visitou o local onde se encontram os resíduos sepulcrais, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente. (Local), ____ de _____ de 202_.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE
(NOME DA EMPRESA)

NOME DO SERVIDOR RESPONSÁVEL (PREFEITURA RIB. PIRES)
Cargo Completo

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO (Modelo Sugerido)

REF.: Pregão Presencial nº 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ nº _____, o (a) Sr.(a) _____, portador (a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para os fins de direito e sob as penas da lei, em atendimento ao item 4.8.3 do edital, que tem conhecimento do local onde será executado os serviços, de suas peculiaridades e de todos os demais elementos fornecidos pela Prefeitura, não existindo nenhuma dúvida sobre o trabalho a ser executado, bem como das demais informações disponibilizadas e dos termos e condições estabelecidos no EDITAL e na minuta de TERMO DE COMPROMISSO.

(Local), ____ de _____ de 202_.

CARIMBO DA PROPONENTE E ASSINATURA

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO IX

MINUTA DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º __/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º.....

PROCESSO DE COMPRAS N.º 6193/2023

EDITAL DE PREGÃO N.º 162/2023

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: _____

PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO: _____

VALOR: _____

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Miguel Prisco, 288, Centro, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 46.522.967/0001-34, neste ato representada pelo Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana, Sr. Raphael Pinheiro Volpi, a seguir denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ n.º _____, com sede na Rua _____, n.º, bairro, cidade, estado, CEP, neste ato representado pelo seu Sr (a) _____, com número de RG: _____, doravante denominado simplesmente COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, II, da lei federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e do Decreto Municipal n.º 5.268/03, têm entre si, justo e contratado o que se segue:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO OBJETO

Cláusula Primeira

1.1. Constitui objeto do presente compromisso de prestação de serviços à CONTRATANTE, de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires, conforme descrição constante dos anexos que integram o edital, na conformidade do estabelecido na presente ata de registro de preços.

Cláusula Segunda

2.1. O(s) serviço(s) referido(s) na cláusula antecedente será(ão) sempre executada(s) dentro das especificações contidas no edital de **Pregão Eletrônico n.º 162/2023** cujos termos integram o presente Compromisso.

DA OBRIGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Terceira

3.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

3.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Compromisso, no prazo determinado.

3.3. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

3.4. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

3.5. Comunicar a Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

3.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

3.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

3.8. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE;

3.9. Executar os trabalhos, objeto do presente termo, em estreita colaboração com a CONTRATANTE.

3.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos.

3.11. Correrão por conta do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criada e exigidas pelo Poder Público;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

- 3.12. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- 3.13. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;
- 3.14. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá fornecer todo o material para a equipe profissional durante todo o período da Ata de Registro de Preços;
- 3.15. Prover os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à prestação dos serviços objeto deste Instrumento, nos prazos e locais estabelecidos pelo Serviço Funerário do Município;
- 3.16. Selecionar e disponibilizar mão de obra em quantidade necessária para realização dos serviços, devidamente treinados e dotados de EPIs aplicáveis às atividades a serem realizadas;
- 3.17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 3.18. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR para realizar os serviços, deverá fornecer todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal;
- 3.19. Apresentar quando solicitado os comprovantes de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPIs);
- 3.20. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica terminantemente proibido de receber qualquer valor monetário dos munícipes, podendo ainda a contratada sofrer, por falta gravíssima as penalidades impostas contratualmente.
- 3.21. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR;
- 3.22. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;
- 3.23. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 3.24. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

Cláusula Quarta

4.1. A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR uma quantidade mínima do(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de execução.

Cláusula Quinta

5.1. A PREFEITURA poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores o(s) serviço(s) objeto do presente compromisso, vedada, todavia, qualquer aquisição deste(s) serviço(s) por preço(s) igual(is) ou superior(es) ao(s) que poderia(m) ser obtido(s) do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR pela execução do presente compromisso.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DA ATA

Cláusula Sexta

6.1. Durante o prazo de validade deste compromisso, vigorará a ata de registro de preços a ele integrante, período no qual o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR estará obrigado a executar à CONTRATANTE, sempre que por ela for exigido, na forma pretendida referida na cláusula antecedente, o(s) serviço(s) objeto do presente.

6.2. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR fica obrigado a manter, durante toda a execução do Compromisso, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3. O objeto desta avença deverá ser executado em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, que constitui o **Anexo III** que acompanha este Termo de Compromisso, correndo por conta do COMPROMISSÁRIO as despesas necessárias à sua execução, em especial as relativas a seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto do contrato.

6.4. A prestação dos serviços, objeto desta avença, será executada diretamente e sob exclusiva responsabilidade do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, vedada a contratação de terceiros sem a anuência da CONTRATANTE, por escrito e, conforme Termo de Referência constante do Anexo III do presente edital.

6.5. Deverá ser indicado um responsável que responderá pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR, durante toda a vigência desta avença.

6.6. O COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deverá emitir relatório dos serviços prestados para efeito de pagamento.

Cláusula Sétima

7.1. As Ordens de serviço ou instrumentos equivalentes, de que trata a cláusula antecedente serão consideradas, para todos os fins de direito, contratos acessórios ao presente compromisso, nos termos do artigo 13, cuja publicidade será feita consoante estabelecido no artigo 14, ambos do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Cláusula Oitava

8.1. O (s) preço(s) objeto do presente, será(ão) o(s) constante(s) da Ata de Registro de Preços como parte integrante do presente Compromisso.

8.2. Após a pesagem e emissão dos tickets, a CONTRATADA elaborará relatório de medição contendo os quantitativos totais dos resíduos carregados e efetivamente transportados.

PARÁGRAFO ÚNICO – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Após a conferência dos tickets de pesagem, seus quantitativos e valores apresentados no relatório de medição, a CONTRATANTE atestará, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

II – As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e enviadas por meio eletrônico para o endereço infraestrutura@ribeiraopires.sp.gov.br da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

8.3. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva fatura e apresentação do Certificado de Destinação Final, mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante, cujos dados deverão estar informados na proposta comercial e no documento de cobrança.

8.4. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura, que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

8.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso terão seus valores atualizados monetariamente, de acordo com a variação do IPC-SP medido pela FIPE, Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, ou, no caso de extinção deste, o índice que vier a substituí-lo, entre a data prevista no contrato até a data do efetivo pagamento, mais os juros e compensações financeiras.

8.6. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica – NFE, conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DA REVISÃO DE PREÇOS

Cláusula Nona

9.1. O(s) preço(s) referido(s) pactuado(s) nesta ata não será(ão) objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza.

Cláusula Décima

10.1. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução do presente compromisso de prestação de serviço, seja realizada a Revisão dos Preços registrados, nos termos dos artigos 19 e 20 do Decreto Municipal n.º 5.268/03.

DO PRAZO DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula Décima Primeira

11.1. O presente compromisso de execução de serviço terá a duração de 12 (doze) meses, contados da data de assinatura deste termo.

Cláusula Décima Segunda

12.1. É vedado ao COMPROMISSÁRIO, transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da Ata, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula Décima Terceira

13.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas segundo a gravidade da falta, as multas de acordo com os termos dos artigos 86, 87, 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, que individualmente ou somadas, não poderão ultrapassar 10 % (dez por cento) do valor do termo de compromisso.

13.1.1. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, caso praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

13.2. Declaração de inidoneidade, quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

13.3. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

Cláusula Décima Quarta

14.1. A inexecução total ou parcial do presente compromisso de execução de serviços acarretará na tomada das seguintes sanções contra o COMPROMISSÁRIO:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Quinta

15.1. Será garantido ao COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

Cláusula Décima Sexta

16.1. O valor das multas aplicadas será deduzido do pagamento do serviço em referência, a que fizer jus o compromissário.

Cláusula Décima Sétima

17.1. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

DA RESCISÃO DO CONTRATO

Cláusula Décima Oitava

18.1. O presente compromisso poderá ser rescindido por ato administrativo unilateral da PREFEITURA:

- a) quando o COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes do presente compromisso ou de quaisquer dos contratos acessórios aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) quando houver o descumprimento pelo COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR do prazo previsto para execução dos serviços, ou não vier este a proceder à execução destes dentro das condições pactuadas;
- c) quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, ou implicar em redução da diferença do percentual fixado na ata de registro de preços nos termos do artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5.269/03;
- d) em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula Décima Nona

19.1. A rescisão administrativa do presente compromisso por ato unilateral da PREFEITURA obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO Cláusula Vigésima

20.1. As despesas oriundas do presente compromisso correrão por conta da dotação orçamentária das seguintes Naturezas de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outro Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2024 e futuro.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DO COMPROMISSO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula Vigésima Primeira

21.1. O presente compromisso de prestação de serviços será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula Vigésima Segunda

22.1. Para efeitos obrigacionais tanto o Edital da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico n.º 162/2023**, quanto a(s) proposta(s) nela adjudicada(s,) bem como a Ata de Registro de Preços n.º ____/2024, integram o presente compromisso, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento contratual.

Cláusula Vigésima Terceira

23.1. Para todas as questões pertinentes ao presente compromisso, o foro será o da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula Vigésima Quarta

24.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 162/2023**, regendo-se pelas normas da Lei n.º 8.666/93, da Lei n.º 10.520/02 e dos Decretos Municipais n.º 5.268/03 e 5.269/03 às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente compromisso, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com 2 (duas) testemunhas instrumentárias para que produza jurídicos e legais efeitos.

Ribeirão Pires, de de 2024.

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI
Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

(COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR)

TESTEMUNHAS:

1 -
R.G.

2 -
R.G.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

ANEXO X TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____
COMPROMISSÁRIO: _____
COMPROMISSO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (*inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021*).

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. A CONTRATADA, nos termos do presente, obriga-se a prestar serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires, conforme especificação constante do anexo III – Termo de Referência, que faz parte integrante deste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1. A CONTRATADA receberá pela execução dos serviços, o valor total de R\$ _____ (reais).

2.1.1. Os preços dos serviços poderão mediante requerimento escrito da CONTRATADA, ser reajustados a cada 12 (doze) meses de execução dos serviços, ou no menor período em que a legislação vier a permitir. Os reajustes serão calculados com base no IPC/FIPE, ou outro que o município adote como oficial.

2.2. As despesas oriundas do presente compromisso correrão por conta da dotação orçamentária das seguintes Naturezas de Despesas: 3.3.90.39.00 (Outro Serviço Terceiro – Pessoa Jurídica) do Orçamento da Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, correspondente ao exercício de 2024 e futuro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

3.1. A prestação dos serviços deverá ser efetuada de acordo com a solicitação escrita enviada pela CONTRATANTE.

3.2. O objeto deste contrato deverá ser executado no Cemitério Municipal de Ribeirão Pires, sito na Avenida Franciso Monteiro, s/nº - Bairro Santana – Ribeirão Pires/SP, correndo por conta da CONTRATADA todas as despesas decorrentes da execução do objeto, em conformidade com o estabelecido no Memorial Descritivo Anexo.

3.3. A CONTRATADA deverá fornecer a respectiva Nota Fiscal/Recibo, devidamente acompanhado da solicitação de prestação do serviço, que será conferida por funcionários responsáveis da CONTRATANTE.

3.4. A prestação dos serviços deverá obedecer a discriminação constante do anexo III – Termo de do edital ao qual se refere o presente Termo.

3.5. Constatando-se erro na Nota Fiscal emitida, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-la, considerando para fins de pagamento, a data de recebimento da Nota Fiscal devidamente corrigida.

3.6. Será rejeitada a Nota Fiscal/Recibo emitida caso se constate divergência nos serviços solicitados pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo da vigência será de 12 (doze) meses, contados a partir de emissão da primeira “ordem de serviços”, emitida pela contratante, prorrogáveis conforme a Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, caso haja concordância entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. Após a pesagem e emissão dos tickets, a CONTRATADA elaborará relatório de medição contendo os quantitativos totais dos resíduos carregados e efetivamente transportados.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

PARÁGRAFO ÚNICO – As medições para efeito de pagamento serão realizadas de acordo com os seguintes procedimentos:

I – Após a conferência dos tickets de pesagem, seus quantitativos e valores apresentados no relatório de medição, a CONTRATANTE atestará, comunicando a CONTRATADA, no prazo de até 02 (dois) dias contados do recebimento do relatório, o valor aprovado, e autorizando a emissão da correspondente fatura, a ser apresentada no primeiro dia subsequente à comunicação dos valores aprovados.

II – As faturas deverão ser emitidas pela CONTRATADA, contra a CONTRATANTE, e enviadas por meio eletrônico para o endereço infraestrutura@ribeiraopires.sp.gov.br da Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana.

5.1. Para pagamento pelos serviços prestados, a CONTRATADA emitirá as respectivas faturas.

5.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

5.2.1. Da medição devidamente aprovada pelo fiscal responsável;

5.2.2. Da regularidade fiscal, constatada através de consulta “on-line” aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei Federal nº 8.666/93;

5.3. A CONTRATANTE terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Recibo, para aprová-la ou rejeitá-la.

5.4. O pagamento somente será efetuado se houver o devido recebimento da CONTRATANTE, que será expedido após constatação pela Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana.

5.5. Nos preços acima estabelecidos, deverão estar incluídos todos os impostos, taxa de transporte, encargos trabalhistas, fiscais e comerciais e toda e qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços objeto da presente contratação.

5.6. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados da emissão da respectiva fatura e apresentação do Certificado de Destinação Final, mediante ordem bancária com depósito em conta corrente da licitante, cujos dados deverão estar informados na proposta comercial e no documento de cobrança.

5.7. A critério da Administração, o pagamento poderá ser efetuado através de cheque nominal emitido pela Prefeitura que deverá ser retirado no setor de Tesouraria da Secretaria de Finanças e Administração, sito na Rua Miguel Prisco, 288 – prédio do Paço Municipal, ou depositado em conta bancária do interessado, que deverá fornecer seu número por escrito.

5.8. Os pagamentos serão efetuados mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica - NFE conforme determinação da SEFAZ (Secretaria da Fazenda Paulista), no que se refere a venda a órgãos públicos.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

6.1. DA CONTRATADA:

6.1.1. Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas o pessoal cuja presença no local dos serviços for julgada inconveniente pela CONTRATANTE, incluindo seu responsável pelos serviços.

6.1.2. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, objeto do contrato, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o contrato, no prazo determinado.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.3. Adotar medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos materiais e pessoais a seus prepostos e a terceiros, pelos quais será inteira responsável.

6.1.4. Responder, civil e criminalmente por todos os danos perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do contrato venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à CONTRATANTE ou terceiros.

6.1.5. Comunicar a Secretaria de Zeladoria e Manutenção Urbana da CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.6. Cumprir todas as solicitações e exigências feitas pela CONTRATANTE, que serão fornecidas por escrito, desde que não infrinjam qualquer condição contratual.

6.1.7. Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil, decorrentes da execução dos serviços objeto desta licitação.

6.1.8. Prestar esclarecimentos que forem necessários à CONTRATANTE;

6.1.9. Executar os trabalhos, objeto do presente termo, em estreita colaboração com a CONTRATANTE.

6.1.10. Responder por todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias ligadas direta ou indiretamente à execução do contrato, nos termos do artigo 71 da Lei de Licitações e Contratos.

6.1.11. Correrão por conta da CONTRATADA, todas as despesas decorrentes da execução deste contrato e outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, inclusive encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, indenizações, vales-refeição, vales-transporte e outras que porventura venham a ser criada e exigidas pelo Poder Público;

6.1.12. Todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal relacionada à execução deste contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;

6.1.13. Encargos fiscais e comerciais resultantes desta contratação;

6.1.14. A CONTRATADA deverá fornecer todo o material para a equipe profissional durante todo o período do contrato;

6.1.15. Prover os recursos humanos, materiais e logísticos necessários à prestação dos serviços objeto deste Instrumento, nos prazos e locais estabelecidos pelo Serviço Funerário do Município;

6.1.16. Selecionar e disponibilizar mão de obra em quantidade necessária para realização dos serviços, devidamente treinados e dotados de EPIs aplicáveis às atividades a serem realizadas;

6.1.17. Manter todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

6.1.18. A Contratada para realizar os serviços, deverá fornecer todos os equipamentos, ferramental e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura Municipal;

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

6.1.19. Apresentar quando solicitado os comprovantes de entrega de Equipamento de Proteção Individual (EPIs);

6.1.20. A contratada fica terminantemente proibida de receber qualquer valor monetário dos munícipes, podendo ainda a contratada sofrer, por falta gravíssima as penalidades impostas contratualmente.

6.1.21. Indicar um preposto a quem a fiscalização se reportará de forma ágil, bem como organizar e coordenar os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA;

6.1.22. Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

6.1.23. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;

6.1.24. A CONTRATADA deverá possuir capacidade técnica adequada, suficiente e condizente para a administração, organização e execução do serviço, utilizando-se de pessoal especializado e capacitado.

6.2. DA CONTRATANTE:

6.2.1. Caberá à CONTRATANTE providenciar à CONTRATADA:

6.2.1.1. Aprovação das faturas para fins de pagamento.

6.2.1.2. Indicar um responsável pelo acompanhamento do contrato, que figurará como gestor do presente, a quem deve dirigir-se o representante da CONTRATADA para dirimir quaisquer questões pertinentes à presente avença.

6.2.1.3. Praticar quaisquer atos, nos limites do presente Contrato que se destinem a preservar todo e qualquer direito da CONTRATANTE.

6.2.1.4. Controlar as condições de trabalho e controlar os prazos estabelecidos para o fornecimento do objeto.

6.2.1.5. A ação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da completa responsabilidade, no que se refere ao fornecimento do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

7.1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificada e comprovada, ao não cumprimento, por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas, ou à infringência de preceitos legais pertinentes, serão aplicadas, segundo a gravidade da falta, nos termos dos artigos 86, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, as seguintes penalidades:

7.1.1. Advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha concorrido a CONTRATADA diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE.

7.1.2. Multa de 1% (hum por cento) ao dia sobre o valor total e atualizado do contrato, por atraso na prestação dos serviços objeto desta avença, até o 10º (décimo) dia corrido de atraso, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na cláusula 9.1.3 deste Termo.

7.1.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total e atualizado do contrato, em caso de atraso superior a 10 (dez) e inferior a 30 (trinta) dias, corridos do início, prosseguimento ou conclusão dos serviços.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

7.1.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total atualizado do contrato no caso de inexecução total de seu objeto, o que ocorrerá na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias corridos no início, prosseguimento ou conclusão dos serviços.

7.1.5. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato na hipótese de descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou de disposição legal pertinente ao seu objeto, podendo, ainda, neste caso, ser rescindido o contrato na forma prevista pelos artigos 77 a 80 da Lei 8.666/93 atualizada.

7.1.6. Na hipótese de rescisão contratual, além da aplicação da multa correspondente, aplicar-se-á suspensão temporária ao direito de licitar com a Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires, bem como o impedimento de com ela contratar, por período não superior a 02 (dois) anos.

7.1.7. Declaração de inidoneidade, quando a CONTRATADA deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou culposa.

7.1.8. As multas eventualmente aplicadas serão irreversíveis, mesmo que os atos ou fatos que as originaram sejam reparados.

7.1.9. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, não eximindo, portanto, a CONTRATADA da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato tenha acarretado.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente das multas estabelecidas na Cláusula Sétima, a CONTRATANTE poderá considerar rescindido o presente Termo de Contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que por isso seja obrigada ao pagamento de indenização, multa ou ônus de qualquer natureza, se a CONTRATADA der causa a qualquer dos motivos previstos na Lei Federal 8.666/93 atualizada.

8.2. No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda pela execução inadequada do objeto contratual, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

8.2.1. rescisão unilateral do contrato;

8.2.2. indenização por perdas e danos;

8.2.3. suspensão da execução.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente termo de Contrato reger-se-á segundo as disposições contidas na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações e pelas suas cláusulas, pelo edital de Pregão eletrônico n.º 162/2023, pela proposta comercial inserta às fls. ____ e pelo resultado da fase de lances as fls. ____ do Processo de Compras n.º 6193/2023.

9.2. Constatando-se erro no relatório emitido, a CONTRATANTE reserva-se no direito de devolvê-lo, considerando, para fins de pagamento, a data de recebimento do relatório devidamente corrigido.

9.3. Na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato, a CONTRATANTE poderá determinar o cancelamento da prestação dos serviços, sem que caiba a CONTRATADA qualquer direito a pagamento ou indenização, nos termos do disposto do artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

10.1. Para solução de quaisquer questões ou controvérsias relacionadas com o presente Termo de Contrato, fica desde já eleito o foro da Comarca de Ribeirão Pires, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Termo de Contrato em 04 (quatro) vias de igual teor e para o mesmo fim, juntamente com as testemunhas ao final nomeadas.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE RIBEIRÃO PIRES, ___ de _____ de 2024.

RAPHAEL PINHEIRO VOLPI
Secretário de Zeladoria e Manutenção Urbana

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
RG:

2) _____
RG:

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: Contratação de empresa para prestação do serviço de eliminação de resíduos sepulcrais (ossadas humanas e outros itens), incluindo acondicionamento, transporte, segregação, descaracterização, inativação microbiológica e destinação final, do cemitério do município de Ribeirão Pires.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Prefeitura do Município da Estância Turística de Ribeirão Pires

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*